

CONVITE

AJUSTE DIRETO

AD020DASI2021

**RENOVAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE
DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS (KOHA)**

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

1. OBJECTO

O objeto do presente contrato consiste no pedido de proposta para manutenção e suporte do software de gestão de bibliotecas existente com base na solução opensource Koha.

2. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Ferreira do Zêzere, NIPC 501 216 839, sita na Praça Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere, com o número de telefone 240 360 150 e de fax 249 360 169, correio electrónico geral@cm-ferreiradozezere.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, por despacho de 20 de março de 2018, decisão tomada ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1 al. f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, do n.º 1, al. f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Procedimento por Ajuste Direto realizado nos termos da d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/ 2017, de 31 de agosto.

5. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

A proposta deverá ser constituída pelos elementos constantes no artigo 57.º do CCP, nomeadamente:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, de acordo com a nova redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- b) Proposta de preço;
- c) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- d) Todos os outros documentos referidos no caderno de encargos.

6. PROPOSTA COM VARIANTES E ALTERNATIVAS

Não são aceites propostas variantes.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 23 horas e 59 minutos do 5.º dia após o envio do convite, na plataforma eletrónica com o endereço: www.acingov.pt

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Todos os documentos que instruem a proposta, devem ser apresentados em língua portuguesa, nos termos do número 1 do artigo 58.º do CCP.

A indicação dos preços constantes na proposta, serão indicados em algarismos não incluindo o IVA, em caso de divergência entre preços por extenso ou em algarismos, prevalecem os indicados em algarismos, conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 60.º do CCP.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta a avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados na plataforma eletrónica: www.acingov.pt

Estes esclarecimentos serão prestados por escrito nos termos estipulados no artigo 50.º do CCP.

11. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Declaração emitida de acordo com a a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

13. EXCLUSÕES

Serão objeto de exclusões as propostas que:

- a) Não sejam recebidas dentro do prazo fixado;
- b) Não contenham os elementos exigidos nos termos do número 5, bem como do caderno de encargos;
- c) Não observem o disposto no número 8.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado aplica-se o regime previsto no dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, bem como as suas alterações ou portarias regulamentares publicadas posteriormente.

Ferreira do Zêzere, 18 de junho de 2021

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores